PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES Equipe de Pregão - Secretaria Mun. de Educação EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 002.242/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria №** 021/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, através do **Processo 002.242/2014**, realizará às 09h00 do dia 20/02/2014, sendo que o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 — Bairro Universitário — São Mateus-ES, Cep.: 29933-430, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.054/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.
- 1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", na data de realização da Sessão Pública.
- 1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 1.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 1.8. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.7 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

II. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

- 2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.
- 2.4. A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.
- 2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.
- 3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues à pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário iá determinados.
- 4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto à pregoeira na forma do Capítulo III.

- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.
- 4.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 003/2014 - Processo nº 002.242/2014 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PRECOS

- 5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas:
- b) o valor POR ITEM da proposta e POR REGIÃO, <u>detalhado na forma do Anexo V deste Edital</u> (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.
- 5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.
- 5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;
- e) apresentarem preços superiores aos descritos no item 14.1 deste edital.

- 6.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço conforme classificação por ITEM e por região, para o fornecimento objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, <u>das</u> condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.
- 6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 6.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais, salvo no caso de uma das empresas ser microempresa, que, neste caso, terá a preferência para o desempate. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.
- 6.19. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Concluída a fase de julgamento do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, <u>no prazo</u> <u>de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta</u>, nos moldes do Anexo IV deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.
- 6.22. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.
- 6.23. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS PREGÃO Nº 003/2014 - Processo nº 002.242/2014 ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados, ressaltando que conforme preceitua o parágrafo 1º, art. 32, da Lei 8.666/93, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, contudo, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Sendo assim, considerando que o objeto do presente Sistema de Registro de Preço é bem para pronta entrega, opta-se pela dispensa em parte da documentação de habilitação, com a finalidade de propiciar maior competitividade ao certame.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2° do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante:
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão para registro de preços.
- 8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 8.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.
- 8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

XI. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelos Diretores da Unidades Escolares, conforme personalidade jurídica emissora da Ordem de Fornecimento, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:
- 11.2. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE ou QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada órgão participante do presente Sistema de Registro de Preços, entregues em seus respectivos endereços, especificados no Termo de Referência, por conta do FORNECEDOR, exceto na REGIÃO VIII DIRETOR ITINERANTE, cuja entrega na Unidade Escolar será por conta do órgão participante que compõe a respectiva região, cabendo ao fornecedor, neste caso, efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, quadra 15, bairro Universitário.
- 11.4. O prazo para início do fornecimento **é imediato, ou seja, de PRONTA ENTREGA, em no máximo** 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

XIII. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
- a) advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido:
- b) multa moratória a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO admitido para o presente processo licitatório para cada ITEM, independente da região é o abaixo relacionado, desta forma, os preços das propostas não poderão ser superiores aos abaixo descritos.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	٨	⁄IÉDIA
1	LT	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 L.	R\$	2,93

۱ ۵	l . -			4.00
2	LT · –	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 L.	R\$	1,99
3	LT	LEITE INTEGRAL - Pasteurizado, embalagem de 01 L.	R\$	1,84
4	PT	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	R\$	3,23
5	PC	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	R\$	1,88
6	KG	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	R\$	7,85
7	KG	ALHO - 1ª qualidade	R\$	10,32
8	KG	ABÓBORA - 1ª qualidade	R\$	1,59
9	KG	AIPIM - 1 ^a qualidade	R\$	2,08
10	UND	ALFACE- 1 ^a qualidade	R\$	1,06
11	KG	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	R\$	2,19
12	KG	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	R\$	2,24
13	KG	BATATA INGLESA - 1ª qualidade	R\$	2,00
14	KG	BETERRABA - 1ª qualidade	R\$	2,79
15	KG	CEBOLA - 1ª qualidade	R\$	2,25
16	KG	CENOURA - 1ª qualidade	R\$	2,84
17	KG	CHUCHU - 1 ^a qualidade	R\$	1,70
18	KG	COUVE - 1 ^a qualidade	R\$	1,06
19	KG	INHAME - 1a qualidade	R\$	4,31
20	KG	LARANJA PERA - 1ª qualidade	R\$	2,01
21	KG	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª qualidade	R\$	5,44
22	KG	MELANCIA - 1 ^a qualidade		1,76
23	CAMAR.	OVOS - Galinha, extra.Camarina com 30 unidades	R\$	5,82
24	KG	PIMENTÃO VERDE - 1 ^a qualidade		3,66
25	KG	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 kg.	R\$	10,33
26	KG	REPOLHO VERDE - 1ª qualidade	R\$	1,70
27	UND	TEMPERO VERDE - 1ª qualidade		1,06
28	KG	TOMATE - 1ª qualidade		3,16
29	KG	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)		10,54
		CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em cubos		
30	KG	(embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	R\$	10,29
31	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	R\$	6,15
32	KG	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	R\$	8,27
33	EMB.	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, embalagem de 400 g.	R\$	3,38
34	EMB.	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	R\$	7,60
35	EMB.	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	R\$	4,25
36	EMB.	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	R\$	9,57
37	EMB.	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	R\$	2,36
38	EMB.	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem de 400g.	R\$	2,36
39	EMB.	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	R\$	1,23
40	EMB.	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 kg.	R\$	3,58
41	UND	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	R\$	2,05
42	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	R\$	4,43
				·
43	EMB.	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	R\$	5,30
44	KG	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	R\$	1,56

45	KG	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	R\$	4,11
46	EMB.	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	R\$	2,40
47	EMB.	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	R\$	2,72
48	UND	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	R\$	2,85
49	KG	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	R\$	0,95
50	UND	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	R\$	2,84
51	UND	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	R\$	3,55
52	UND	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	R\$	1,83

- 14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 14.5. Adjudicado o objeto e homologado o certame por ITEM, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo ITEM e, no momento oportuno, atualizar as informações.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.8. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do proc1edimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 14.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13h00 as 17h00, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 Bairro Universitário ou através do telefone (27) 3767-8887, fax (27) 3767-8887 ou e-mail compras@educacaosaomateus.com.br.
- 14.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 14.13. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.
- 14.14. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.15. Integram este edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III declaração referente ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V modelo de proposta de preços;
- Anexo VI minuta da Ata de Registro de Precos:
- Anexo VII modelo da Ordem de Fornecimento.

São Mateus/ES, 07 de fevereiro de 2014.

Renata Zanete Pregoeira

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
- 2. Responsável pela emissão do Termo de Referência: Marcelo Gasparine.
- 3. Preço máximo unitário por item: detalhado na planilha no presente termo de referência.
- **4. Condições de recebimento do objeto:** pronta entrega, por região e unidade escolar, conforme ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes do Registro de Preço, relacionados no presente termo de referência.

5. Obrigações dos licitantes:

- Entregar os objetos conforme especificado no presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;
- Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. Obrigações dos órgãos participantes do Registro de Preços:

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução da Ata;
- Emitir as ordens de fornecimento respeitando as colocações e precos da Ata.
- 7. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

8. Órgãos e Entidades participantes

- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;
- Entidades Participantes

- REGIÃO I - CENTRO

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "AVIAÇÃO"	Rua Nanuque, S/Nº,	AEC DA EMEF AVIAÇÃO -
'	LIVILI AVIAÇÃO	Aviação	03.265.371/0001-93
2	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio	AEC DA EMEF CRICARE -
	EWEI ONIOAKE	Av. Chcare, 5/N, Della No	01.921.962/0001-46
3	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES	Rua Principal, N° 195, Forno	AEC DA EMEF DR ARNOBIO ALVES
3	DE HOLANDA"	Velho - Cohab	DE HOLANDA - 01.898.126/0001-98
4	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves,	AEC DA EMEF GOLFINHO -
4		Nº 286, Ideal	01.891.669/0001-83
	EMEF "PROF. JOÃO PINTO	Rua Duque de Caxias, Nº	AEC DA EMEF PROFESSOR JOÃO
5	BANDEIRA"	194, Carapina	PINTO BANDEIRA -
			01.913.307/0001-46
6	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré	AEC DO CEIM ANDORINHAS -
O	CEIW ANDORINHAS	Av. Cricare, 5/N°, Cricare	10.909.839/0001-09
7	CEIM "BOA VISTA"	Rua Elias Jogaib, S/Nº, Boa	AEC DO CEIM BOA VISTA -
′	CEIM "BOA VISTA"	Vista	10.909.766/0001-47
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Rua Coronel Mateus Cunha,	AEC DO CEIM CARMELINA RIOS -
O	CEIIVI CARIVIELINA RIOS	S/N°, Sernamby	10.954.613/0001-11
9	CEIM "NOSSA SR ^a .	Rua Mateus Antonio Matos,	AEC DO CEIM NOSSA SENHORA
9	APARECIDA"	S/Nº, Porto	APARECIDA - 10.919.320/0001-01

10	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista	AEC DO CEIM PEQUENO PRINCIPE - 11.051.861/0001-15
11	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique	AEC DO CEIM PROFESSOR ORMY
12	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby	AEC DO CEIM SÃO JOÃO - 10.909.796/0001-53
13	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab	AEC DO CEIM SEMENTINHA - 10.919.277/0001-76
14	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação	AEC DO CEIM SONHO DE CRIANÇA - 11.052.069/0001-85

- REGIÃO II - PEDRA D'ÁGUA

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
		Estrada do Nativo, S/Nº,	AEC DA EMEF VALERIO COSER -
1	EMEF "VALÉRIO COSER"	Pedra D' Água	03.253.854/0001-78
			AEC DO CEIM AREINHA -
2	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha	10.919.270/0001-54
		Rua Projetada, S/Nº,	AEC DO CEIM CLAUDIA SCARINZI -
3	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Liberdade - Pedra D'água	11.091.338/0001-12

- REGIÃO III - GURIRI

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203,	AEC DA EMEF GURIRI -
'	EWEF GORIKI	Guriri	01.924.876/0001-97
	EMEF "Mª FRANCISCA		AEC DA EMEF MARIA FRANCISCA
2	NUNES COUTINHO"	Nativo de Barra Nova, S/N°	NUNES COUTINHO -
	NONES COOTINITO		01.917.644/0001-01
3	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969,	AEC DA EMEF OURO NEGRO -
3	EMER OURO NEGRO	Guriri	05.923.104/0001-91
	EMEF "PROFª. HERINÉIA	Rua Edith Laura Moreira	AEC DA EMEF PROFESSORA
4	LIMA OLIVEIRA"	D'Almeida, S/Nº, Guriri	HERINÉA LIMA OLIVEIRA -
		, ,	10.222.567/0001-66
5	CEIM "ANDRÉ ORLANDI	Rua Conceição da Barra, Nº	AEC DO CEIM ANDRÉ ORLANDI
3	NARDOTTO"	523, Lado Sul - Guriri	NARDOTTO - 10.936.149/0001-30
6	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte	AEC DO CEIM OVELHINHA -
U	CEIW OVEEI IIIVITA	Santos, Nº 400, Guriri	10.936.186/0001-49
		Rua XXXII, esquina com a	
7	CEIM "TESOURO DA ILHA"	9 ^a Avenida, quadra 2C,	AEC DO CEIM TESOURO DA ILHA -
'	CEIW TESCONO DA ILITA	Loteamento Caiçaras –	10.977.622/0001-28
		Lado Norte - Guriri	

- REGIÃO IV - SANTO ANTÔNIO

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
	EMEF "DORA ARNIZAUT	Av. Ayrton Senna, S/Nº,	AEC DA EMEF DORA ARNIZAUT
1	SILVARES"	Bairro Bom Sucesso	SILVARES - 03.218.281/0001-41
	EMEF "LILAZINA GOMES DE	Rodovia BR 101, Km 65,	AEC DA EMEF LILAZINA GOMES DE
2	SOUZA"	Posto Esso	SOUZA - 01.799.676/0001-50
		Rua Hermes Valadares, Nº	AEC DA EMEF SANTA TEREZINHA -
3	EMEF "SANTA TEREZINHA"	170, Santa Tereza	01.787.789/0001-35
			AEC DA EMEF VEREADOR
	EMEF "VER. LAURINDO	Rua São João Batista, S/Nº,	LAURINDO SAMARITANO -
4	SAMARITANO"	Litorâneo	01.787.447/0001-15
		Rua Amazonas, S/Nº, Vila	AEC DA EMEF VILA VERDE -
5	EMEF "VILA VERDE"	Verde	03.287.251/0001-97
	CEIM "ALICE PONTE IN		AEC DO CEIM ALICE PONTE IN
6	VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória	VALTELINA - 10.909.864/0001-84
	CEIM "AMÁBILE ZANELATO		AEC DO CEIM AMÁBILE ZANELATO
7	QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova	QUINQUIM - 10.909.755/0001-67
8	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova	AEC DO CEIM DOIS ESQUILOS -

			11.091.320/0001-10
		Av. Hermes Valadares,	AEC DO CEIM LAR DA CRIANÇA -
9	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	S/Nº, Santa Tereza	10.977.641/0001-54
		Rua Amazonas, S/Nº, Vila	AEC DO CEIM PAULO FREIRE -
10	CEIM "PAULO FREIRE"	Verde	10.998.001/0001-20
		Rua Wilson Gomes, Nº 257,	AEC DO CEIM SANTO ANTONIO -
11	CEIM "SANTO ANTONIO"	Santo Antônio	11.051.887/0001-63
	CEIM "SÃO FRANCISCO DE	Rua Vereador Laurindo	
	ASSIS"	Samaritano, Nº 93,	AEC DO CEIM SÃO FRANCISCO DE
12	ASSIS	Litorâneo	ASSIS - 10.909.868/0001-62
		Rua Cinco, Nº 13, Nova	AEC DO CEIM SÃO PEDRO -
13	CEIM "SÃO PEDRO"	Conquista	10.977.609/0001-79

- REGIÃO V - BOM SUCESSO

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira	AEC DA EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO - 01.806.957/0001-92
2	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso	AEC DA EMEF AYRTON SENNA - 10.234.926/0001-03
3	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/N°, Bom Sucesso II	AEC DA EMEF BOM SUCESSO - 01.910.258/0001-98
4	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) - Aroeira	AEC DO CEIM BRILHO DO SABER - 10.936.214/0001-28
5	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. Antonio Lougon Moulin, S/No, Bom Sucesso	AEC DO CEIM PARAÍSO INFANTIL - 10.919.287/0001-01

- REGIÃO VI – SEAC

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
16	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DA EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO - 03.264.274/0001-86
17	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/N°, Seac	AEC DA EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO - 01.880.959/0001-21
22	EMEF "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	AEC DA EMEF KM 35 - 08.195.560/0001-50
25	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac	AEC DA EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE - 10.159.182/0001-00
16	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac	AEC DO CEIM MEU AMIGUINHO - 10.977.620/0001-39
23	CEIM "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	AEC DO CEIM PAULISTA - 10.909.859/0001-71
17	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM MORADA DO RIBEIRÃO - 10.873.126/0001-24
20	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM EGÍDIO BORDONI - 01.908.278/0001-24

- REGIÃO VII - MEIO RURAL

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
III CIVI	ONIDADES ESCOLAR	LINDLIKLÇO	,
			AEC DA ESCOLA COMUNITÁRIA
	ECORM DA REGIÃO DO		RURAL MUNICIPAL DE ENSINO
1	CÓRREGO SECO	Córrego Seco	FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO
			CÓRREGO SECO - 12.387.695/0001-
			95
2	EMEF "ANEDINA ALMEIDA	Rua Principal. S/Nº, Nova	AEC DA EMEF ANEDINA ALMEIDA
	SANTOS"	Lima - Itauninhas	SANTOS - 01.752.612/0001-01
2	EMEF "CORREGO DO	Rodovia São Mateus X	AEC DA EMEF CORREGO DO
3	MILANEZ"	Nova Venécia, S/Nº, Km 28	MILANEZ - 03.260.396/0001-02
4	EMEF "KM 35"	Rodovia BR 381, S/Nº, Km	AEC DA EMEF KM 35 -

		35	08.195.560/0001-50
5	EMEF "MERCEDES DE	Rua Principal, S/Nº,	AEC DA EMEF MERCEDES DE
3	AGUIAR"	Itauninhas	AGUIAR - 01.787.789/0001-35
6	EMEF "SÃO PIO X"	Córrego da Palmeira, Km 47	AEC DA EMEF SÃO PIO X -
U	LIVIET SACTION	Corrego da Fairriella, Kiri 47	03.267.411/0001-36
7	EMEF "ZUMBI DOS	Rodovia 381, Km 53, Nestor	AEC DA EMEF ZUMBI DOS
1	PALMARES"	Gomes	PALMARES - 07.638.880/0001-75
0	CEIM "ISABEL RODRIGUES	Rua Geronimo José, S/Nº,	AEC DO CEIM ISABEL RODRIGUES
0	VIEIRA"	Nova Lima - Itauninhas	VIEIRA - 10.909.769/0001-80
9	CEIM "MUNDO DO SABER"	BR 381, Rod. Miguel Curry	AEC DO CEIM MUNDO DO SABER -
9	CEIWI MUNDO DO SABER	Carneiro, Km 35	10.919.308/0001-99
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Evaristo Sossai, Km 41,	AEC DO CEIM CRIANÇA FELIZ -
10	CEIM CRIANÇA FELIZ	Nestor Gomes	10.909.832/0001-89
11	CEIM "SANTA MARIA"	Rod. ES 315, S/Nº, Santa	AEC DO CEIM SANTA MARIA -
' '	CEIM SANTA MARIA"	Maria	11.298.690/0001-23

- REGIÃO VIII - DIRETOR ITINERANTE (entrega nas Unidades Escolares por conta da Direção da mesma)

	mesma)					
ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA			
1	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	AEC DO CONSORCIO DAS			
2	EPM "SÃO MIGUEL"	Estrada do Nativo de Barra Nova	ESCOLAS EPM ANTONIO MACIEL FILHO, EPM CAMPO			
3	EPM ANTONIO MACIEL FILHO	Jambeiro	GRANDE DE BAIXO, EPM ALICE MOREIRA MACHADO,			
4	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Estrada do Nativo, Barra Nova Sul	EPM SÃO MIGUEL, EPM ENEDINO MONTEIRO -			
5	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	10.474.636/0001-29			
6	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Córrego do Jacaré, Jaguaré	AEC DO CONSORÇIO DAS			
7	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	ESCOLAS EUM CÓRREGO DEZOITO, EPM CÓRREGO DO			
8	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Córrego Grande	RANCHO, EPM ALMIRA DIAS PERIM, EPM ANTÔNIO LIMA -			
9	EUM CÓRREGO DEZOITO	Córrego do Dezoito	08.725.751/0001-87			
10	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 29	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO			
11	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 35	SANTA MARIA, EPM CÓRREGO MATA SEDE, EPM CÓRREGO			
12	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 29	GRANDE DE CIMA, EPM BERNADETE LOURDES			
13	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	BASTOS - 03.784.199/0001-84			
14	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	AEC DO CONSORCIO DAS			
15	EPM "CÓRREGO SECO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 41	ESCOLAS EPM CÓRREGO SECO, EUM SANTA ROSA DE			
16	EPM "SÃO JORGE"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	LIMA, EUM ARARIBÁ, EPM CÓRREGO DO ATERRO, EPM			
17	EUM "ARARIBÁ"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	SÃO JORGE - 08.725.763/0001-			
18	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35				
19	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESCOLAS EPM CÓRREGO DO			
20	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	CHIADO , EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS, EPM			
21	EPM "NOVA VISTA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Nova Vista	CÓRREGO DO GAMA, EPM NOVA VISTA, EPM DILÔ			

22	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	BARBOSA - 08.809.093/0001-01
23	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Fazenda Córrego do Gama	
24	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	AEC DO CONSORCIO DAS
25	EPM "GIRASSOL"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	ESCOLAS EPM KM 20, EPM CÓRREGO GRANDE, EPM
26	EPM "KM 20"	Km 20	PALMITO, EPM GIRASSOL -
27	EPM "PALMITO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	08.725.785/0001-71
28	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rodovia BR 101, KM 23	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM DIVINO
29	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	ESPÍRITO SANTO, EUM
30	EUM "CÓRREGO SANTA RITA"	Rodovia BR 101, Comunidade Santa Rita	CÓRREGO SANTA RITA, EUM NOSSA SENHORA DE
31	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rodovia BR 101, Córrego da Onça	LOURDES, EUM SAPUCAIA II, EUM CÓRREGO DO PIQUI -
32	EUM "SAPUCAIA II"	Riozinho	08.725.841/0001-78
33	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 13	AEC DO CONSORCIO DAS
34	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto	ESCOLAS EPM MILITINO CARRAFA - KM 13, EPM VAVERSA, EPM RIO PRETO,
35	EUM "SÃO GERALDO"	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	EUM SÃO GERALDO -
36	EPM "VAVERSA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 16	08.809.107/0001-97
37	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Zona rural	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESC. EPM MARIRICU, EPM
38	EPM "MARIRICU"	Zona rural	PATRIMÔNIO CÓRREGO DA
39	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Zona rural	AREIA, EPM ANNA LUBBE LONARDELLI, EUM SÃO JOÃO
40	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Zona rural	BOSCO E EUM FAZENDA CEDRO - 12.764.933/0001-34
41	CEIM "BEIRA RIO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	AEC DO CONSÓRCIO DOS
42	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Estrada Km 29, Santa Leocardia, S/Nº, Km 29	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIRA RIO, SANTA
43	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43, Nestor Gomes	TEREZINHA, GEORGINA E VALE DA VITÓRIA -
44	CEIM "GEORGINA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº,, Km 43	12.764.824/0001-17
45	CEIM "PINGO DE GENTE"	Rua Alfredo Motta Filho, S/Nº, Itauninhas	AEC DO CEIM PINGO DE GENTE - 11.103.534/0001-60

09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

- REGIÃO I - CENTRO

INECIAC I	CENTRO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	120.000
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	18.000
	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01		
3	LT.	LT	18.000
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	220
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	3.000
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	2.500
7	ALHO - 1 ^a Qualidade	KG	2.000

8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	9.000
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	9.000
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	300
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	2.000
12	BANANA PRATA - 1 ^a Qualidade	KG	4.000
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	9.000
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	7.000
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2.700
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	7.000
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	9.000
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	300
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	7.000
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	4.000
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	6.000
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	4.000
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1.000
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	400
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	3.700
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	600
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	2.000
	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída		
29	(embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	5.100
	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada		
	em cubos (embalada em sacola plástica transparante de		
30	01kg)	KG	5.740
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em		
31	sacola plástica transparante de 01kg)	KG	6.820
	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica	140	4.000
32	transparante de 01kg)	KG	4.000
20	ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de		0.075
33	400 g.	EMBALAGEM	3.375
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	960
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg. ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM EMBALAGEM	4.800
36			
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g. BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem	EMBALAGEM	11.000
38	de 400g.	EMBALAGEM	13.500
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	5.000 1.560
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	500
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	1.300
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	3.300
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	1.300
-1-1	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de	1.0	1.000
45	01 Kg.	KG	4.800
10	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de		
46	0,5 Kg.	EMBALAGEM	9.600
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4.900
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	600
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	6.000
	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500		
51	mL.	UND	6.000
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400

- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	3000

	Equipo de l'Iogao Beel etalla l'Iali	-	
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	6200
	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01		
3	LT.	LT	6200
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	60
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	1000
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	420
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	400
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	1300
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	1300
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	100
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	400
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	700
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	1700
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	1200
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	500
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	1200
17	CHUCHU - 1 ^a Qualidade	KG	1700
18	COUVE - 1 ^a Qualidade	UND	100
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	1200
20	LARANJA PERA - 1 ^a Qualidade	KG	240
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	1000
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	500
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	400
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	80
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	900
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	130
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	100
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	300
29	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	970
30	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em cubos (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	1120
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	1340
32	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	1100
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	1000
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	200
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	200
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	900
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	2750

	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem		
38	de 400g.	EMBALAGEM	3250
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	300
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	90
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	800
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	340
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	240
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	1000
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	2000
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	400
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	900
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	100
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	1500
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	1500
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	100

- REGIÃO III – GURIRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 01	LT	8000
	LT.		
2	LEITE INTEGRAL - UHT, EMBALAGEM DE 01 LT.	LT	12000
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE	LT	12000
	01 LT.		
4	MARGARINA - VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 G.	PT	120
5	MISTURA PARA BOLO - EMBALAGEM DE 400 G.	PC	2000
6	PÃO - TIPO HOT-DOG, UNIDADE 50 G.	KG	1700
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	KG	1600
8	ABÓBORA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
9	AIPIM - 1 ^a QUALIDADE	KG	5000
10	ALFACE - 1ª QUALIDADE	UND	200
11	BANANA DA TERRA - 1º QUALIDADE	KG	1200
12	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE	KG	2600
13	BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE	KG	6500
14	BETERRABA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
15	CEBOLA - 1ª QUALIDADE	KG	2000
16	CENOURA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
17	CHUCHU - 1ª QUALIDADE	KG	6500
18	COUVE - 1ª QUALIDADE	UND	200
19	INHAME - 1ª QUALIDADE	KG	5000
20	LARANJA PERA - 1ª QUALIDADE	KG	2000
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª QUALIDADE	KG	3800
22	MELANCIA - 1ª QUALIDADE	KG	2000
23	OVOS - GALINHA, EXTRA. CAMARINA COM 30	CAMARINA	1300
	UNIDADES.		
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE	KG	200
25	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	2000
26	REPOLHO VERDE - 1º QUALIDADE	KG	400

27	TEMPERO VERDE - 1ª QUALIDADE	UND	200
28	TOMATE - 1ª QUALIDADE	KG	1200
29	CARNE BOVINA - ACÉM, BENEFICIADA, LIMPA, MOÍDA (EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARANTE DE 01KG)	KG	2940
30	CARNE BOVINA - MÚSCULO, BENEFICIADA, LIMPA, CORTADA EM CUBOS (EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARANTE DE 01KG)	KG	3470
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARANTE DE 01KG)	KG	4060
32	PEITO DE FRANGO (EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARANTE DE 01KG)	KG	3900
33	ACHOCOLATADO - EM PÓ, INSTATÂNEO, EMBALAGEM DE 400 G.	EMBALAGEM	2200
34	AÇÚCAR - CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KG.	EMBALAGEM	580
35	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	400
36	ARROZ - BRANCO, TIPO I, POLIDO, EMBALAGEM DE 05 KG.	EMBALAGEM	1900
37	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400 G.	EMBALAGEM	6750
38	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM DE 400G.	EMBALAGEM	7500
39	CANJIQUINHA - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	3000
40	COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	1000
41	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340 G.	UND	250
42	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO I, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	770
43	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, EMBALAGEM DE 02 KG.	EMBALAGEM	1950
44	FUBÁ - FINO, 1ª QUALIDADE.	KG	700
45	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	2900
46	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	5800
47	MILHO CANJICADO - BRANCO, EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	600
48	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	2500
49	SAL - REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	300
50	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	3500
51	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	3500
52	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	300

- REGIÃO IV - SANTO ANTÔNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	12000
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	20000
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	20000
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	220
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	4000
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	2300
7	ALHO - 1 ^a Qualidade	KG	2000
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	7000
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	7000
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	200
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1400

	Equipe de l'reguo Secretaria riui		•
12	BANANA PRATA - 1 ^a Qualidade	KG	3400
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	8000
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	6000
15	CEBOLA - 1 ^a Qualidade	KG	2400
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	6000
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	8000
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	200
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	6000
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	200
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	5200
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	2000
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1800
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500
25	DOLDA DE EDUTAS. Compoledo embologom do 04 Ka	KC.	2200
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	3300
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	600
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	1800
29	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	4700
30	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em cubos (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	5000
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	6100
32	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	5000
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	3250
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	900
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	600
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	3000
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	9700
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem de 400g.	EMBALAGEM	10000
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	3400
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1000
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	500
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	900
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	2100
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	4000
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	8000
	- 20 / 53 -		

47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4000
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	500
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	5000
	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500		
51	mL.	UND	5000
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400

- REGIÃO V - BOM SUCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	700
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	1.200
	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01		
3	LT.	LT	1.200
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	8
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	220
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	130
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	120
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	350
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	350
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	20
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	100
12	BANANA PRATA - 1 ^a Qualidade	KG	200
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	400
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	400
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	130
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	300
17	CHUCHU - 1 ^a Qualidade	KG	400
18	COUVE - 1 ^a Qualidade	UND	20
19	INHAME - 1 ^a Qualidade	KG	300
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	150
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	315
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	150
23	OVOS Calinha autra Comerina com 20 unidados	CAMADINIA	100
	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	100
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	40
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	190
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	30
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	20
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	100
29	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	480
30	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em cubos (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	510

31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	610
32	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	500
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	200
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	40
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	30
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	160
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	570
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem de 400g.	EMBALAGEM	670
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	200
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	60
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	20
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	60
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	120
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	60
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	200
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	400
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	40
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	200
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	30
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	300
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	300
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	20

- REGIÃO VI - SEAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	7500
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	12000
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	12000
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	80
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	2500
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	1210
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	1000
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	4000
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	4000
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	200
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	900
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	1900

ī	- Equipe de l'Iegae Beeletalla l'all	i	1					
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	4000					
14	BETERRABA - 1ª Qualidade KG							
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	1400					
16	CENOURA - 1ª Qualidade KG							
17	CHUCHU - 1ª Qualidade KG							
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	200					
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	3000					
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	1500					
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1º Qualidade	KG	3000					
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	1500					
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1000					
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	400					
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2000					
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	460					
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200					
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	1000					
20	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída	NG NG	1000					
29	(embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	2500					
	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada							
30	em cubos (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	2800					
30	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em	i iii	2000					
31	sacola plástica transparante de 01kg)	KG	3400					
00	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica	140	2000					
32	transparante de 01kg) ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de	KG	3000					
33	400 g.	EMBALAGEM	2000					
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	400					
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	400					
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	1600					
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	5000					
-	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem							
38	de 400g.	EMBALAGEM	6250					
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	2400					
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800					
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	300					
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	800					
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	1500					
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	700					
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	2000					
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	4000					
46	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	600					
48	ÖLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000					
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	300					
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL. SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500	UND	2500					
51	mL.	UND	2500					
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	200					

- REGIÃO VII - MEIO RURAL

ITEM	VII – MEIO RURAL ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	9000
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	20000
	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01		
3	LT.	LT	20000
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	100
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	3100
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	1400
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	1500
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	6000
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	6000
10	ALFACE - 1 ^a Qualidade	UND	300
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1300
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2500
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	5000
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2000
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000
17	CHUCHU - 1 ^a Qualidade	KG	5000
18	COUVE - 1 ^a Qualidade	UND	300
19	INHAME - 1 ^a Qualidade	KG	4000
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	2500
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade KG	
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1300
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2200
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	800
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	300
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	1400
29	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	2400
	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada		
30	em cubos (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	2800
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	3000
	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica		
32	transparante de 01kg) ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de	KG	3000
33	400 g.	EMBALAGEM	2500
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	800
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	600
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	1600
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	10000
	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem		
38	de 400g.	EMBALAGEM	11000
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	3000

40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1000
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	700
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	900
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	2000
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	2500
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	5000
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1200
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2500
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	400
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	5000
<i>E</i> 1	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500	LIND	F000
51	mL.	UND	5000
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400

- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	3100
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	10000
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	10000
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	50
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	330
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	700
7	ALHO - 1 ^a Qualidade	KG	700
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	5000
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	5000
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	300
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1200
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2400
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	2500
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	800
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	2400
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	300
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	4000
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	2000
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	1700
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	2000
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1400
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2200
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	300
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	500

29	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	1300
	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada		1000
	em cubos (embalada em sacola plástica transparante de		
30	01kg)	KG	1400
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparante de 01kg)	KG	2100
31	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica	NG	2100
32	transparante de 01kg)	KG	1000
	ACHOCOLATADO - Em pó, instatâneo, embalagem de		
33	400 g.	EMBALAGEM	2500
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMBALAGEM	600
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1800
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMBALAGEM	1400
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMBALAGEM	7500
	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-cracker, embalagem		
38	de 400g.	EMBALAGEM	7500
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1200
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	700
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	500
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	600
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	500
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	3000
	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de	-	
46	0,5 Kg.	EMBALAGEM	6000
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1600
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2000
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	600
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	2800
	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500		
51	mL.	UND	2800
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	900

9.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 9.1.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100%, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4 . 9.1.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a
- 9.1.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos orgaos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, <u>é de 40% (quarenta por cento) do total estimado para cada ITEM de cada região</u>, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4.
- 9.1.2.1 **Os ITENS 8, 9, 11, 12, 14, 16, 19, 23, 25, 39, 40, 42, 43 e 44** de cada região são fornecidos prioritariamente pela **Agricultura Familiar**, que terão um registro de preços efetuado por meio de Chamada Pública. Sendo assim, esses alimentos serão adquiridos junto aos demais fornecedores somente na impossibilidade dos Agricultores Familiares efetuarem os fornecimentos necessários. Desta forma, a quantidade mínima a ser adquirida desses ITENS é de 0%.
- 9.1.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.
- 9.1.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1.1 a 9.1.3;

- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 9.1.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada ITEM em cada região, sob pena de desclassificação do certame licitatório.

9.3. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento. Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto. As entregas são por conta dos fornecedores, exceto na Região VIII que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados diretamente por cada entidade participante do Registro de Preço, que emitirá a ordem de fornecimento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, sendo efetuado em até 03 (três) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.

9.4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

10. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Resolução nº 43, de 13 de novembro de 2013, emitida também pelo FNDE, que estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino;

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preço, para que sejam devidamente e legalmente registrados os preços e fornecedores que atenderão as Associações Escola Comunidade — AECs, personalidades jurídicas das Unidades Escolares do município de São Mateus, conforme regiões e descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos para o preparo da merenda escolar.

11. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- Prazo de validade da proposta não deverá ser coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ nº	•
	, declara, sob as penas da lei, que até ilitação no processo licitatório nº 002.242/201 lunicipal de São Mateus, ciente da obrigatorio	4, PREGÃO PRESENCIAL nº
Local e data,		
(assinatura do representant	te legal da empresa)	

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO III DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(Papel timbrado da empresa)

	n° 002.242/2014 ncial n° 003/2014 – Registro de Preços
A empresa ₋	, CNPJ nº, sediada , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da carteira de identidade n°
	, portador(a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
,	21/06/1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emp	orega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Local e data	

Assinatura do representante legal da empresa.

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

	cesso nº 002.2 gão Presencia		Registro de	Preços				
Jus	tiça do Trabalh	no, bem como	e Social - INS o, atende às e	, sob as penas c S e o Fundo de xigências do edi ial nº xx da PMS	Garantia o tal quanto	do Tempo	de Serviço –	FGTS, e a
Loc	al e data,							
(ass	sinatura do rep	resentante le	gal da empres	sa)				

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa	, CNPJ nº	, estabelecida na
(endereço), vem apresentar proposta de	preços para os fins de participaçã	ão do Pregão Presencial nº
003/2014 - Registro de Preços, Processo	nº 002.242/2014, que tem como ob	jeto REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS AL	IMENTÍCIOS NO PREPARO DA	MERENDA ESCOLAR, da
seguinte forma:		

- REGIÃO I - CENTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	120.000			
	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem					
2	de 01 LT.	LT	18.000			
	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO,					
3	embalagem de 01 LT.	LT	18.000			
	MARGARINA - Vegetal, embalagem de					
4	500 g.	PT	220			
	MISTURA PARA BOLO - Embalagem					
5	de 400 g.	PC	3.000			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	2.500			
7	ALHO - 1 ^a Qualidade	KG	2.000			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	9.000			
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	9.000			
10	ALFACE - 1 ^a Qualidade	UND	300			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	2.000			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	4.000			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	9.000			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	7.000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2.700			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	7.000			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	9.000			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	300			
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	7.000			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	4.000			
	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª					
21	Qualidade	KG	6.000			
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	4.000			
	OVOS - Galinha, extra. Camarina com	CAMA				
23	30 unidades.	RINA	1.000			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	400			
	POLPA DE FRUTAS - Congelada,					
25	embalagem de 01 Kg.	KG	3.700			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	600			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200			
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	2.000			
	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada,					
	limpa, moída (embalada em sacola					
29	plástica transparente de 01kg)	KG	5.100			
	CARNE BOVINA - Músculo,					
	beneficiada, limpa, cortada em cubos					
30	(embalada em sacola plástica	KG	5.740			

	transparente de 01kg)						
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO						
	(embalada em sacola plástica						
31	transparente de 01kg)	KG	6.820				
- 01	PEITO DE FRANGO (embalada em	1.0	0.020				
32	sacola plástica transparente de 01kg)	KG	4.000				
- 02	ACHOCOLATADO - Em pó,	1.0	4.000				
33	instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	3.375				
	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05						
34	Kg. AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5	EMB.	960				
	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5						
35	Kg.	EMB.	600				
	ARROZ - Branco, tipo I, polido,						
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	4.800				
	BISCOITO DOCE - Tipo maisena,						
37	embalagem de 400 g.	EMB.	11.000				
	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-						
38	cracker, embalagem de 400g.	EMB.	13.500				
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	5.000				
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	1.560				
	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem						
41	de 340 g.	UND	500				
	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I,						
42	embalagem de 01 Kg.	KG	1.300				
	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem						
43	de 02 Kg.	EMB.	3.300				
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	1.300				
	MACARRÃO - Tipo Espaguete com						
45	ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	4.800				
	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos,						
46	embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	9.600				
	MILHO CANJICADO - Branco,						
47	embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	800				
	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900						
48	mL.	UND	4.900				
	SAL - Refinado, iodado, embalagem de						
49	01 Kg.	KG	600				
	SUCO DE CAJU - Concentrado,						
50	embalagem de 500 mL.	UND	6.000				
	SUCO DE GOIABA - Concentrado,						
51	embalagem de 500 mL.	UND	6.000				
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400				
VALOR TOTAL – REGIÃO I							

- REGIÃO II - PEDRA D'ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IOGURTE - Sabor Morango,					
1	embalagem de 01 LT.	LT	3000			
	LEITE INTEGRAL - UHT,					
2	embalagem de 01 LT.	LT	6200			
	LEITE INTEGRAL -					
	PASTEURIZADO, embalagem de 01					
3	LT.	LT	6200			
	MARGARINA - Vegetal, embalagem					
4	de 500 g.	PT	60			
	MISTURA PARA BOLO -					
5	Embalagem de 400 g.	PC	1000			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	420			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	400			

			-			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	1300			
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	1300			
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	100			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	400			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	700		†	
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	1700			
		KG	1200		-	
14	BETERRABA - 1ª Qualidade					
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	500		+	
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	1200			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	1700		+	
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	100			
19	INHAME - 1 ^a Qualidade	KG	1200			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	240			
24	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª	KC.	1000			
21	Qualidade	KG	1000		+	
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	500		 	
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	400			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	80			
	POLPA DE FRUTAS - Congelada,					
25	embalagem de 01 Kg.	KG	900			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	130			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	100			
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	300			
	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada					
29	em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	970			
	CARNE BOVINA - Músculo,		0.0		<u> </u>	
	beneficiada, limpa, cortada em cubos					
30	(embalada em sacola plástica	KG	1120			
30	transparente de 01kg) COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	NG NG	1120		-	
	(embalada em sacola plástica					
31	transparente de 01kg)	KG	1340			
	PEITO DE FRANGO (embalada em	-				
32	sacola plástica transparente de 01kg)	KG	1100			
22	ACHOCOLATADO - Em pó,	EMD	4000			
33	instantâneo, embalagem de 400 g. AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05	EMB.	1000	-	+	+
34	Kg.	EMB.	200			
	AMIDO DE MILHO - Embalagem de					
35	0,5 Kg.	EMB.	200		 	
00	ARROZ - Branco, tipo I, polido,	EMB	000			
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	900		 	
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMB.	2750			
	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-					
38	cracker, embalagem de 400g.	EMB.	3250		<u> </u>	
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5	EMB.	800			
38	Kg. COLORÍFICO - Embalagem de 0,5	LIVID.	000		+	
40	Kg.	EMB.	300		<u> </u>	
	24 / [•				

41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	90				
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	800				
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMB.	340				
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	240				
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	1000				
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	2000				
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	400				
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	900				
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	100				
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	1500				
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	1500				
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	100				
	VALOR TOTAL – REGIÃO II						

- REGIÃO III – GURIRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	8000			
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	12000			
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	12000			
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	120			
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	2000			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	1700			
7	ALHO - 1 ^a Qualidade	KG	1600			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	5000			
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	5000			
10	ALFACE - 1 ^a Qualidade	UND	200			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1200			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2600			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	6500			
14	BETERRABA - 1 ^a Qualidade	KG	5000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2000			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	5000			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	6500			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	200			
19	INHAME - 1 ^a Qualidade	KG	5000			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	2000			
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	3800			
22	MELANCIA - 1 ^a Qualidade	KG	2000			
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina	CAMARINA	1300			

					1	1
	com 30 unidades.					
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	200			
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2000			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	400			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200			
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	1200			
20	CARNE BOVINA - Acém,	1.0	1200			
29	beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	2940			
30	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em cubos (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	3470			
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	4060			
32	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	3900			
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	2200			
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMB.	580			
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	400			
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMB.	1900			
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMB.	6750			
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream- cracker, embalagem de 400g.	EMB.	7500			
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	3000			
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	1000			
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	250			
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	770			
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMB.	1950			
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	700			
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	2900			
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	5800			
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	600			
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	2500			
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	300			
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	3500			
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	3500			
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	300			
		AL – REGIÃO III		•		
1						1

- REGIÃO IV - SANTO ANTÔNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IOGURTE - Sabor Morango,					
1	embalagem de 01 LT.	LT	12000			
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	20000			
	LEITE INTEGRAL -		20000			
	PASTEURIZADO, embalagem de 01					
3	LT.	LT	20000			
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	220			
4	MISTURA PARA BOLO -	FI	220			
5	Embalagem de 400 g.	PC	4000			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	2300			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	2000			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	7000			
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	7000			
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	200			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1400			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	3400			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	8000			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	6000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2400			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	6000			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	8000			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	200			
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	6000			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	200			
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	5200			
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	2000			
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1800			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500			
	POLPA DE FRUTAS - Congelada,		333			
25	embalagem de 01 Kg.	KG	3300			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	600			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200			
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	1800			
	CARNE BOVINA - Acém,					
	beneficiada, limpa, moída					
29	(embalada em sacola plástica	KG	4700			
23	transparente de 01kg) CARNE BOVINA - Músculo,	NG	4700			
	beneficiada, limpa, cortada em					
	cubos (embalada em sacola plástica					
30	transparente de 01kg)	KG	5000			
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (embalada em sacola					
31	plástica transparente de 01kg)	KG	6100			

	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de	1/0	5000		
32	01kg)	KG	5000		
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	3250		
34	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de 05 Kg.	EMB.	900		
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	600		
36	ARROZ - Branco, tipo I, polido, embalagem de 05 kg.	EMB.	3000		
37	BISCOITO DOCE - Tipo maisena, embalagem de 400 g.	EMB.	9700		
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream- cracker, embalagem de 400g.	EMB.	10000		
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	3400		
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	1000		
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	500		
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	900		
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMB.	2100		
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900		
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	4000		
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	8000		
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	800		
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	4000		
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	500		
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	5000		
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	5000		
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400		
		AL – REGIÃO I\	1	•	

- REGIÃO V - BOM SUCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IOGURTE - Sabor Morango,					
1	embalagem de 01 LT.	LT	700			
	LEITE INTEGRAL - UHT,					
2	embalagem de 01 LT.	LT	1.200			
	LEITE INTEGRAL -					
	PASTEURIZADO, embalagem de					
3	01 LT.	LT	1.200			
	MARGARINA - Vegetal, embalagem					
4	de 500 g.	PT	8			
	MISTURA PARA BOLO -					
5	Embalagem de 400 g.	PC	220			

ı			·		-	ı
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	130			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	120			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	350			
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	350			
10	ALFACE - 1 ^a Qualidade	UND	20			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	100			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	200			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	400			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	400			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	130			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	300			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	400			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	20			
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	300			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	150			
	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª					
21	Qualidade	KG	315			
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	150			
00	OVOS - Galinha, extra. Camarina	CAMADINIA	400			
23	com 30 unidades.	CAMARINA	100			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	40			
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	190			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	30			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	20			
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	100			
20	CARNE BOVINA - Acém,	1.0	100			
	beneficiada, limpa, moída					
29	(embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	480			
29	CARNE BOVINA - Músculo,	NG NG	400			
	beneficiada, limpa, cortada em					
00	cubos (embalada em sacola plástica	140	540			
30	transparente de 01kg) COXA E SOBRECOXA DE	KG	510			
	FRANGO (embalada em sacola					
31	plástica transparente de 01kg)	KG	610			
	PEITO DE FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de					
32	01kg)	KG	500			
	ACHOCOLATADO - Em pó,	=				
33	instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	200			
0.4	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de	EMD	40			
34	05 Kg. AMIDO DE MILHO - Embalagem de	EMB.	40			
35	0,5 Kg.	EMB.	30			
	ARROZ - Branco, tipo I, polido,					
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	160			
07	BISCOITO DOCE - Tipo maisena,	EMD	E70			
37	embalagem de 400 g.	EMB.	570			
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream- cracker, embalagem de 400g.	EMB.	670			
	,			ı		l

	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5			
39	Kg.	EMB.	200	
40	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	60	
41	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340 g.	UND	20	
42	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	60	
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMB.	120	
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	60	
45	MACARRÃO - Tipo Espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	200	
46	MACARRÃO - Tipo Parafuso com ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	400	
47	MILHO CANJICADO - Branco, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	40	
48	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de 900 mL.	UND	200	
49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	30	
50	SUCO DE CAJU - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	300	
51	SUCO DE GOIABA - Concentrado, embalagem de 500 mL.	UND	300	
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	20	

- REGIÃO VI - SEAC

ITEM	VI – SEAC ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
	IOGURTE - Sabor Morango,					
1	embalagem de 01 LT.	LT	7500			
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	12000			
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	12000			
	MARGARINA - Vegetal, embalagem	<u>L1</u>	12000			
4	de 500 g.	PT	80			
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	2500			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	1210			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	1000			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	4000			
9	AIPIM - 1 ^a Qualidade	KG	4000			
10	ALFACE - 1 ^a Qualidade	UND	200			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	900			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	1900			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	4000			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	3000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	1400			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	3000			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	4000			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	200			

1	Lyuipe de Fregao – S	occi ctaria i	14111 40 2	
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	3000	
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	1500	
	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª			
21	Qualidade	KG	3000	
22	MELANCIA - 1 ^a Qualidade	KG	1500	
	OVOS - Galinha, extra. Camarina			
23	com 30 unidades.	CAMARINA	1000	
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	400	
0.5	POLPA DE FRUTAS - Congelada,	140		
25	embalagem de 01 Kg.	KG	2000	
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	460	
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	200	
28	TOMATE - 1 ^a Qualidade	KG	1000	
	CARNE BOVINA - Acém,			
	beneficiada, limpa, moída			
29	(embalada em sacola plástica	KG	2500	
29	transparente de 01kg) CARNE BOVINA - Músculo,	NG	2500	
	beneficiada, limpa, cortada em			
	cubos (embalada em sacola plástica			
30	transparente de 01kg)	KG	2800	
	COXA E SOBRECOXA DE			
0.4	FRANGO (embalada em sacola	1/0	2400	
31	plástica transparente de 01kg) PEITO DE FRANGO (embalada em	KG	3400	
	sacola plástica transparente de			
32	01kg)	KG	3000	
	ACHOCOLATADO - Em pó,			
33	instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	2000	
	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de			
34	05 Kg.	EMB.	400	
35	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	400	
	ARROZ - Branco, tipo I, polido,	LIVID.	400	
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	1600	
	BISCOITO DOCE - Tipo maisena,			
37	embalagem de 400 g.	EMB.	5000	
	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-	51.45		
38	cracker, embalagem de 400g.	EMB.	6250	
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	2400	
- 55	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5	LIVID.	2400	
40	Kg.	EMB.	800	
	EXTRATO DE TOMATE -			
41	Embalagem de 340 g.	UND	300	
40	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I,	1/0		
42	embalagem de 01 Kg.	KG	800	
43	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMB.	1500	
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade. MACARRÃO - Tipo Espaguete com	KG	700	
45	ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	2000	
10	MACARRÃO - Tipo Parafuso com			
46	ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	4000	
	MILHO CANJICADO - Branco,			
47	embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	600	
40	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de	LINID	2000	
48	900 mL.	UND	2000	

49	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 01 Kg.	KG	300				
	SUCO DE CAJU - Concentrado,	1.0	333				
50	embalagem de 500 mL.	UND	2500				
	SUCO DE GOIABA - Concentrado,						
51	embalagem de 500 mL.	UND	2500				
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	200				
	VALOR TOTAL – REGIÃO VI						

- REGIÃO VII – MEIO RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IOGURTE - Sabor Morango, embalagem de 01 LT.	LT	9000			
2	LEITE INTEGRAL - UHT, embalagem de 01 LT.	LT	20000			
3	LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, embalagem de 01 LT.	LT	20000			
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	100			
5	MISTURA PARA BOLO - Embalagem de 400 g.	PC	3100			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	1400			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	1500			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	6000			
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	6000			
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	300			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1300			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2500			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	5000			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	2000			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000			
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	5000			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	300			
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	4000			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	2500			
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1 ^a Qualidade	KG	3600			
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	2500			
23	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1300			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500			
25	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2200			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	800			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	300			
28	TOMATE - 1ª Qualidade	KG	1400			
00	CARNE BOVINA - Acém, beneficiada, limpa, moída (embalada em sacola plástica	V-0	0400			
29	transparente de 01kg)	KG	2400			

	CARNE BOVINA - Músculo,				
	beneficiada, limpa, cortada em cubos (embalada em sacola plástica				
30	transparente de 01kg)	KG	2800		
30	COXA E SOBRECOXA DE	NG	2000		
	FRANGO (embalada em sacola				
31	plástica transparente de 01kg)	KG	3000		
<u> </u>	PEITO DE FRANGO (embalada em		0000		
	sacola plástica transparente de				
32	01kg)	KG	3000		
	ACHOCOLATADO - Em pó,				
33	instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	2500		
	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de				
34	05 Kg.	EMB.	800		
	AMIDO DE MILHO - Embalagem de				
35	0,5 Kg.	EMB.	600		
	ARROZ - Branco, tipo I, polido,	51.45	4000		
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	1600		
07	BISCOITO DOCE - Tipo maisena,	EMD	40000		
37	embalagem de 400 g.	EMB.	10000		
38	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-	EMB.	11000		
30	cracker, embalagem de 400g. CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5	EIVID.	11000		
39	Kg.	EMB.	3000		
39	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5	LIVID.	3000		
40	Kg.	EMB.	1000		
40	EXTRATO DE TOMATE -	LIVID.	1000		
41	Embalagem de 340 g.	UND	700		
	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I,	<u> </u>			
42	embalagem de 01 Kg.	KG	900		
	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I,				
43	embalagem de 02 Kg.	EMB.	2000		
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900		
	MACARRÃO - Tipo Espaguete com	1.0	000		
45	ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	2500		
	MACARRÃO - Tipo Parafuso com	EMB.			
46	ovos, embalagem de 0,5 Kg.		5000		
	MILHO CANJICADO - Branco,	EMB.			
47	embalagem de 0,5 Kg.		1200		
	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de				
48	900 mL.	UND	2500		
	SAL - Refinado, iodado, embalagem				
49	de 01 Kg.	KG	400		
	SUCO DE CAJU - Concentrado,	1115	5000		
50	embalagem de 500 mL.	UND	5000		
	SUCO DE GOIABA - Concentrado,	LIND	5000		
51	embalagem de 500 mL.	UND	5000		
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	400		
	VALOR TOTA	AL – REGIÃO VII			

- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IOGURTE - Sabor Morango,					
1	embalagem de 01 LT.	LT	3100			
	LEITE INTEGRAL - UHT,					
2	embalagem de 01 LT.	LT	10000			
	LEITE INTEGRAL -					
3	PASTEURIZADO, embalagem de	LT	10000			

I	1 0417	İ	I		1	
	01 LT.					
4	MARGARINA - Vegetal, embalagem de 500 g.	PT	50			
-	MISTURA PARA BOLO -	ГІ	30			
5	Embalagem de 400 g.	PC	330			
6	PÃO - Tipo hot-dog, unidade 50 g.	KG	700			
7	ALHO - 1ª Qualidade	KG	700			
8	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	5000			
9	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	5000			
10	ALFACE - 1ª Qualidade	UND	300			
11	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1200			
12	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2400			
13	BATATA INGLESA - 1ª Qualidade	KG	2500			
14	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000			
15	CEBOLA - 1ª Qualidade	KG	800			
16	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000			
	·			+		
17	CHUCHU - 1ª Qualidade	KG	2400			
18	COUVE - 1ª Qualidade	UND	300			
19	INHAME - 1ª Qualidade	KG	4000			
20	LARANJA PERA - 1ª Qualidade	KG	2000			
21	MAÇÃ FUJI OU NACIONAL - 1ª Qualidade	KG	1700			
22	MELANCIA - 1ª Qualidade	KG	2000			
	OVOS - Galinha, extra. Camarina	110	2000			
23	com 30 unidades.	CAMARINA	1400			
24	PIMENTÃO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500			
05	POLPA DE FRUTAS - Congelada,	140	0000			
25	embalagem de 01 Kg.	KG	2200			
26	REPOLHO VERDE - 1ª Qualidade	KG	500			
27	TEMPERO VERDE - 1ª Qualidade	UND	300			
28	TOMATE - 1ª Qualidade CARNE BOVINA - Acém,	KG	500			
	beneficiada, limpa, moída					
	(embalada em sacola plástica					
29	transparente de 01kg)	KG	1300			
	CARNE BOVINA - Músculo, beneficiada, limpa, cortada em					
	cubos (embalada em sacola plástica					
30	transparente de 01kg)	KG	1400			
	COXA E SOBRECOXA DE					
31	FRANGO (embalada em sacola plástica transparente de 01kg)	KG	2100			
31	PEITO DE FRANGO (embalada em	NG	2100			
	sacola plástica transparente de					
32	01kg)	KG	1000			
33	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, embalagem de 400 g.	EMB.	2500			
- 55	AÇÚCAR - Cristal, embalagem de	LIVID.	2000			
34	05 Kg.	EMB.	600			
25	AMIDO DE MILHO - Embalagem de	EMB	4000		T	
35	0,5 Kg. ARROZ - Branco, tipo I, polido,	EMB.	1800			
36	embalagem de 05 kg.	EMB.	1400			
				<u> </u>		

0.7	BISCOITO DOCE - Tipo maisena,	514 5	7500		
37	embalagem de 400 g.	EMB.	7500		
20	BISCOITO SALGADO - Tipo cream-	EMD	7500		
38	cracker, embalagem de 400g.	EMB.	7500		
39	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5	EMB.	1200		
39	Kg. COLORÍFICO - Embalagem de 0,5	EIVID.	1200		
40	Kg.	EMB.	800		
40	EXTRATO DE TOMATE -	LIVID.	800		
41	Embalagem de 340 g.	UND	700		
1	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I,	OND	700		
42	embalagem de 01 Kg.	KG	500		
	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I,				
43	embalagem de 02 Kg.	EMB.	600		
44	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	500		
	MACARRÃO - Tipo Espaguete com				
45	ovos, embalagem de 01 Kg.	KG	3000		
	MACARRÃO - Tipo Parafuso com				
46	ovos, embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	6000		
	MILHO CANJICADO - Branco,				
47	embalagem de 0,5 Kg.	EMB.	1600		
	ÓLEO DE SOJA - Embalagem de				
48	900 mL.	UND	2000		
	SAL - Refinado, iodado, embalagem				
49	de 01 Kg.	KG	600		
	SUCO DE CAJU - Concentrado,				
50	embalagem de 500 mL.	UND	2800		
- 4	SUCO DE GOIABA - Concentrado,	11115	0000		
51	embalagem de 500 mL.	UND	2800		
52	VINAGRE - Embalagem de 750 mL.	UND	900		
VALOR TOTAL – REGIÃO VIII					

a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas relativas à entrega tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos/ ferramentas, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, ressalvado os ITENS da região VIII cuja a entrega e demais custos é por conta do órgão participante.

Processo nº 002.242/2014 Pregão Presencial nº 003/2014 Registro de Preço

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 002.242/2014 Pregão nº 003/2014

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de
Educação, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, quadra 15, bairro Universitário, representada
legalmente pelo seu Secretário JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, brasileiro, casado, profissão,
CPF/MF no, residente e domiciliado(endereço completo),
considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob
nº, publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no
DOES de/, e a respectiva homologação conforme fls, do processo 002.242/2014,
RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação
por elas alcançadas por ITEM, conforme cada região, atendendo as condições previstas no Instrumento
Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002,
pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e
em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA 2. DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento:
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
 - 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado:
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsegüente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante, emissora da Ordem de Fornecimento, pagará ao Fornecedor pelos produtos adquiridos, até o terceiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e demais certidões negativas, devidamente aceita pela AEC Associação Escola Comunidade, vedada a antecipação.
- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3 Incumbirão à AEC a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Fornecedor, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor;
- 5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4°, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega dos produtos dar-se-á por pronta entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 Os produtos serão entregues nos endereços de cada AEC, emissora da Ordem de Fornecimento, conforme consta da relação do Termo de Referência do edital vinculativo, em dias úteis, em horário comercial.
 - 9.2.1 Apenas na Região VIII Diretoras Itinerantes a entrega será por conta da AEC emissora da Ordem de Fornecimento, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 Bairro Universitário.
- 9.3 O Diretor da Unidade Escolar correspondente a AEC será o servidor responsável pelo recebimento e guarda dos produtos.
- 9.4 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Compete ao Fornecedor:
- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Diretor da Unidade escolar ou pela gerência da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação:
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 10.2 Compete ao emissor da Ordem de Fornecimento:
 - a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
 - b) preparar o local para entrega dos produtos adquiridos;
 - c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, que neste caso, fica previamente estabelecido como sendo o Diretor da Unidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução da ordem de fornecimento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,03 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12. DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13. DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14. DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3º COLOCADO: _____

A execução do registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e acompanhada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16. DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _______

2º COLOCADO: _______

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº						
ANEXO I						

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão

_____REGIÃO I

ITEM	FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - descrição	1º)				
	2º)				
	3°)				
	40)				

(RELACIONAR TODOS AS REGIÃOS E TODOS OS ITENS DO PREGÃO)

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2014 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

A Empre	sa							
Ende	reço:							
CNPJ		Telefone				Fax		
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº								
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
 II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município 								
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.								
	o original desta Ord ateus/ES, de			das cond	ições estab	elecidas.		
	ORNECEDOR							